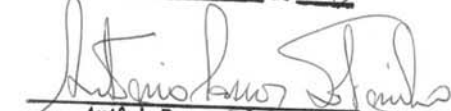




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI nº 887/2019
De 31 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanção a Lei nº 887/2019, em
31 de OUTUBRO de 2019


Antônio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e demais Doenças Sexualmente Transmissíveis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e demais Doenças Sexualmente Transmissíveis no município de Ribeirópolis/SE.

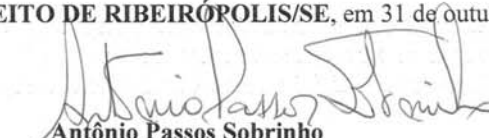
Art. 2º - O município promoverá anualmente a Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e demais Doenças Sexualmente Transmissíveis, no mês de dezembro, na semana que coincidir com a data de 1.º de dezembro, Dia Mundial de Combate à AIDS.

Art. 3º - O município de Ribeirópolis realizará campanhas públicas de conscientização nas escolas e nas comunidades, através de suas respectivas Unidades Básicas de Saúde, divulgando material informativo acerca da prevenção, formas de contágio, sintomas, cuidados e tratamentos da AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis, em conjunto com a distribuição de preservativos e também testes rápidos de HIV.

Parágrafo único: A responsabilidade da execução da Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e demais Doenças Sexualmente Transmissíveis no município é da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS/SE, em 31 de outubro de 2019


Antônio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

Iniciativa do Vereador José Silveira Dantas Neto - PDT